



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



LEI Nº 2170 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2015, incluir nos anexos do cronograma de desembolso e da programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2015 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso e da programação financeira, do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$40.641,25 (quarenta mil seiscientos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
1545100063.003000 Combate Erosão - Galeria de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (fr 501) R\$40.641,25

TOTAL R\$40.641,25

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo Art. 1º, utilizará o Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

501 – RECEITA DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS R\$40.641,25

TOTAL R\$40.641,25

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 05 de Novembro de 2015

DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal